



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

## **RESOLUÇÃO nº 19/14**

*Autoriza a contratação de candidata aprovada em Processo Seletivo, por prazo determinado.*

**SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS**, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e, no que couber, o Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e

Considerando-se o disposto no art. 4º da Resolução nº 19/13 e a observância da classificação da candidata no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 03/2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a contratação temporária por prazo determinado da candidata abaixo identificada: Para o exercício das funções do emprego de Auxiliar de Contabilidade, de que trata o Edital nº 03/2013, com início em 16 de setembro de 2014:

<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>RG</i>	<i>Salário Mensal</i>
Nair Teodoro Machado de Mello	025.518.749-12	5.767.291	R\$ 1.642,59

**Parágrafo Único** – Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

**Art. 2º** - O período de contratação será de 09 (nove) meses.

**Parágrafo Único** – O Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e poderá passar a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo de contratação temporária, acaso a Assembleia Geral Ordinária da AMMVI delibere favoravelmente a declaração de necessidade de preenchimento de vaga de pessoal permanente no emprego de que trata esta Resolução.

**Art. 3º** - A contratada ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91, observada as regras do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - A contratada estará submetida à carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

**Parágrafo Único** – A contratada terá horário fixado no respectivo Contrato de Trabalho para jornada de oito horas, podendo ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de hora extra ou compensação de horários.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 09 de Setembro de 2014; 45º Ano de Fundação.

**SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS**

Presidente da AMMVI